



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIVA RIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**, com sede nesta cidade, na Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - RJ, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Senhor **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **VIVA RIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto campos, nº 012, Lot 01 Pal 27575, bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, CEP.: 22.411-030, neste ato representada pelo Conselheiro Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 581/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 873/2015, Decreto Municipal nº 2156/15, considerando o Edital de Seleção - Chamada Pública nº 002/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., inserido nos autos do referido Processo, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas e do Pronto Atendimento do **HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo financeiro referente à aplicação do dissídio de 4% da **CONTRATADA**, bem como seus impactos sobre os colaboradores celetistas do **HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA**, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 581/2018/SMS, que faz parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, via Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/221.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

Em razão dos excedentes descritos na Cláusula Primeira, o valor pago a **CONTRATADA** sofrerá um aditivo de R\$ 179.744,52 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à 2,02 do valor contratado, em razão da aplicação do dissídio de 4% (quatro por cento), nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo nos autos.

Os aditivos de valor ao Contrato original somam 22,09% (vinte e quatro vírgula zero sete por cento), sendo 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) do 1º termo Aditivo, 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do 2º Termo Aditivo, 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento) do 3º aditivo, 1,32 (um vírgula trinta e dois por cento) do 4º aditivo e 2,02% (dois vírgula zero dois por cento) do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do



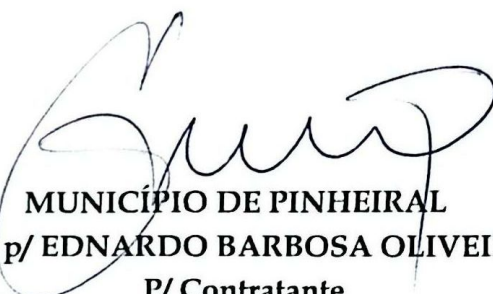
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		<i>nds</i>

presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 27 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/ Contratante

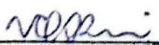

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
Rep. p/ **EVERTON DA SILVA ALVIM**
p/ Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS
Data: 28/11/2024 14:50:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO
Rep. p/ **PEDRO DANIEL STROZENBERG**
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 030.461.961-6
RG: _____
Manoel de Assis Russoni
Secretário de Departamento
Legal, 3611-6

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____